



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL  
DIRETORIA GERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

*Estabelece as regras para utilização do campo de futebol do IFMA-Campus Bacabal*

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BACABAL**, nomeado através da Portaria Nº 5.481 de 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de utilização do campo de futebol, bem como prezar pela sua conservação.

**RESOLVE:**

**DO OBJETO**

Art. 1º O Campo de Futebol, localizado no Campus Bacabal do Instituto Federal do Maranhão, é um espaço destinado prioritariamente à realização de atividades promovidas pelo Instituto Federal do Maranhão.

Art. 2º O Campo de Futebol tem por finalidade principal sediar atividades esportivas institucionais, tais como: aulas da disciplina Educação Física e outras que porventura necessitem deste espaço; torneios esportivos envolvendo acadêmicos, servidores e terceirizados; treinamentos esportivos de equipes compostas por alunos e/ou servidores.

Art. 3º Competirá a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial (CPGP) administrar o uso do Campo de Futebol e a agenda das suas atividades.

**DO PROCEDIMENTO DE RESERVA**

Art. 4º A solicitação de uso do Campo de Futebol deverá ser feita via Sistema Único de Administração Pública (SUAP), que será avaliada pela CPGP.

Art. 5º Terão prioridade sobre qualquer reserva as aulas da disciplina de Educação Física, os horários de manutenção do Campo de Futebol, horários destinados a servidores em geral, no máximo três períodos semanais e o horário para treinamento dos alunos em modalidades coletivas que possam ser realizadas no Campo de Futebol.

§ 1º Semestralmente o Departamento de Ensino (DEN) deverá encaminhar à CPGP os horários das aulas de Educação Física, que comporão a agenda do Campo de Futebol, junto com o cronograma de manutenção semanal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL  
DIRETORIA GERAL**

§ 2º A utilização do Campo de Futebol, por sua natureza (ser constituído de grama natural) sempre estará sujeita a condições climáticas e condições próprias da grama natural. A CPGP poderá interromper a utilização do mesmo em determinados períodos do ano, para reestabelecimento das condições ideais de utilização.

**DA OBRIGAÇÃO DO REQUERENTE**

Art. 6º O requerente assume integralmente o ônus de quaisquer danos causados no espaço, ou em qualquer mobiliário e equipamento que por ventura sejam utilizados durante eventos.

Art. 7º A reserva de horários para estudantes deve ser realizada pela Coordenação do Curso do estudante requerente, que deverá registrar o nome do mesmo no ato da reserva no SUAP.

Art. 8º A avaliação dos prejuízos eventualmente causados, para efeito de ressarcimento por parte do requerente, será efetuada por meio de coleta de preço junto a fornecedores, visando à execussão dos serviços de reparo ou reposição dos materiais ou das instalações danificadas.

**DO USO**

Art. 9º O Campo de Futebol não será cedido para as atividades julgadas inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações ou que violem princípios do IFMA.

Art. 10º A cessão do Campo de Futebol para as atividades promovidas pelo IFMA/Campus Bacabal será gratuita e estará condicionada a disponibilidade da agenda, não podendo, porém, tal cessão ser transferida para terceiros.

Art. 11 O horário de utilização do Campo de Futebol será das 8:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta, salvo casos especiais, autorizados previamente pela Diretoria de Administração e Planejamento, de atividades realizadas no fim de semana.

Art. 12 A utilização de calçado com travas altas não será permitida. Deverá ser utilizado calçados de travas baixas (próprias para futebol society).

Parágrafo único: Fica vedado ainda a utilização de qualquer acessório a prática esportiva que possa danificar o campo, bem como a sua utilização descalço.

Art. 13 Os usuários deverão utilizar coletes ou camisa, sendo vetado a utilização do espaço sem camisa ou colete.

**DOS PROCEDIMENTO PARA USO EXTERNO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS BACABAL  
DIRETORIA GERAL**

Art. 14 Entende-se como Uso Externo as atividades ou eventos que são de natureza compatível com os fins de utilização do Campo de Futebol, mas que não envolvam a comunidade deste Instituto.

Art. 15 A utilização do Campo de Futebol para fins do artigo anterior, somente poderá ser realizada mediante os seguintes requisitos:

- I- Solicitação prévia por escrito do ente de direito público ou privado interessado;
- II- A comprovação de interesse institucional do IFMA/Campus Bacabal de ser realizado o evento/atividade;
- III- Pagamento de taxa de locação de acordo com as normas vigentes, quando for o caso;
- IV- Observância das normas e diretrizes desta Instrução Normativa.

**DA UTILIZAÇÃO POR CONVIDADOS EXTERNOS**

Art. 16 O Campo de Futebol poderá ser utilizado por convidados desde que acompanhados por servidor devendo este permanecer no Campo enquanto o convidado ali estiver e fora do horário de aula.

Art. 17 A utilização do Campo de Futebol por convidados está limitada ao número de 1 (um) convidado por servidor.

Art. 18 O servidor será responsável pelo seu convidado, devendo este se sujeitar ao Estatuto, Regimento Interno e demais disposições administrativas e legais da Instituição.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 Fica proibido:

- I- Fumar no interior do Campo de Futebol (Lei nº 9294/96);
- II- Afixar cartazes e avisos em paredes e demais áreas que possam sofrer danificação.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Planejamento e Diretoria Geral.

Art. 21 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim de Serviços Interno.

Bacabal (MA), 21 de agosto de 2017.

**MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES**  
Diretor-Geral